Protocolo: 39216 Nº: 8055 Quarta, 06 de Dezembro de 2023

## DECRETO Nº 9374 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento do Programa de Parcelamento de débitos fiscais de ICMS da Fazenda Pública Estadual instituído pela Lei nº 2.905, de 23 de outubro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0260092023-4/SEFAZ-AP, e

Considerando a autorização disposta no art. 10 da Lei nº 2.905, de 23 de outubro de 2023;

**Considerando**, ainda, a solicitação de prorrogação do prazo de pagamento da cota única e parcelas do Programa de Parcelamento de Débitos do ICMS,

### DECRETA:

**Art.** 1º O débito consolidado de ICMS poderá ser pago em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias para pagamentos realizados até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos e condições estabelecidos na Lei 2.905/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

# ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR Governador, em exercício

## ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

#### Contato:

Email: diofe@sead.ap.gov.br Sede: Av. Procópio Rola, 2070 Bairro Santa Rita Macapá-AP

CEP: 68.901-076



diofe.ap.gov.br